



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano I. Números 214 e 215

Macapá

3ª e 4ª-feira, 13/14 de Julho de 1965

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.813/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, na forma dos itens III, dos artigos 176 e 178, ambos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Nadir Siqueira Tostes, ocupante do cargo da classe de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7 (Código EC-516), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, a contar de 1º de julho do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Roberto Rocha Souza Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2488/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, na forma prevista nos itens III, dos artigos 176 e 178, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Percilio Alves de Barros, ocupante do cargo da classe de Professor Auxiliar de Ensino Primário, nível 7 (Código EC-516), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, a contar de 1º de julho do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Roberto Rocha Souza Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 2203/65-SGT,

RESOLVE:

Remover, a pedido, na forma do item I, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Mário Ferreira Duarte, ocupante do cargo da classe de Marinheiro, nível 7 (Código CT-305), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, com exercício na SUSNAVA, para a Divisão de Segurança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Roberto Rocha Souza Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 2275/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, na forma prevista nos itens III, dos artigos 176 e 178, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a contar de 1º de junho do corrente ano, a Benedito Pereira da Luz, ocupante do cargo da classe de Servente, nível 5 (Código GL-104), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1965.

General Luiz Mendes da Silva Governador

Roberto Rocha Souza Secretário Geral

PORTARIAS

Nr. 408/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número

2649/65-SGT,

RESOLVE:

Designar José Cecílio Dias, ocupante do cargo da classe de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, para substituir, como membro, Leandro Marcelino Bezerra, na Comissão de Inquérito Administrativa instaurada pela Portaria nr. 384/65-GAB, de 23 de junho do corrente ano, incumbida de apurar as causas de abandono de cargo de que é acusado o servidor José Raimundo Ramos, Trabalhador, nível 1, lotado na Divisão de Obras.

Palácio do Governo em Macapá, 12 de julho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 409/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 2.227/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder, na forma dos artigos 88, item V, e 110, ambos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, dois (2) anos de licença para tratar de interesses particulares, contados no período de 2 de junho de 1965 a 2 de junho de 1967, a Davina da Silva Maia, ocupante do cargo de Escriuturária, nível 10-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de julho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 410/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 7.158/64-SGT,

RESOLVE:

Conceder, na forma do artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 outubro de 1952, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 27 de junho a 23 de dezembro de 1965, a Raimundo Figueira de Jesusas, ocupante do cargo da classe «C», da série de classes de Guarda Territorial, nível 12, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, em virtude de haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido entre 6 de outubro de 1952 a 6 de outubro de 1962.

Palácio do Governo, em Macapá, de 30 junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 411/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 909/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Miguel Ângelo de Nazaré Martins, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Guarda Territorial, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 1º de julho a 31 de dezembro do corrente ano, de acordo com o artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido entre 1º de setembro de 1954 a 1º de setembro de 1964.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 412/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 18,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPA'

ASSINATURAS
Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

1.948, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 8164/62-SGT,

RESOLVE:

Conceder, na forma do artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 1º de julho a 31 de dezembro do corrente ano, a Miguel Batista de Amorim, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Inspetor da Guarda Territorial, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, em virtude de haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido entre 20 de setembro de 1944 a 20 de setembro de 1954.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 413/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 964/64-SGT,

RESOLVE:

Conceder, na forma do artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 1º de julho a 31 de dezembro do corrente ano, a Alba Barra Fujishima, ocupante do cargo da classe de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, em virtude de haver completado

um decênio de efetivo exercício, compreendido entre 1º de fevereiro de 1949 a 1º de fevereiro de 1959.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 414/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 5.565/64-SGT,

RESOLVE:

Conceder, na forma do artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 1º de julho a 31 de dezembro do corrente ano, a Teobaldo Izidoro Rodrigues de Souza, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Detetive, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, em virtude de haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido entre 4 de setembro de 1948 a 4 de setembro de 1958.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 315-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Cerená Gouveia dos Santos, Servicial, nível 5-A, dez (10) dias, contados no período de 15 a 24 de maio de 1965; Benedita Rodrigues da Silva, Auxiliar Rural, nível 3, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 3 a 27 de maio de 1965; Jaime Coêlho da Silva, Enfermeiro Auxiliar, nível 8, cinco (5) dias, contados no período de 7 a 11 de maio de 1965; Abdon Ferreira Lima, Guarda, nível 10-B, trinta (30) dias, contados no período de 28 de abril a 27 de maio de 1965; Maria Ferreira Pantoja, Zeladora, nível 7-A, quinze (15) dias, contados no período de 17 a 31 de maio de 1965; e Aurora Gouveia de Brito, Servicial, nível 5-A, vinte (20) dias, contados no período de 15 de maio a 3 de junho de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 316-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Altair Machado de Almeida, Professora de Práticas Educativas, nível 19, trinta (30)

Primário, nível 7, trinta (30) dias contados no período de 18 de maio a 16 de junho de 1965; Raimundo Chermont de Oliveira, Servente, nível 5, oito (8) dias, contados no período de 26 de maio a 2 de junho de 1965; Maria Edilamar da Silva Gibson, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, doze (12) dias, contados no período de 18 a 29 de maio de 1965; Eduardo Rodrigues da Costa, Mestre, nível 14-B, trinta (30) dias, contados no período de 21 de maio a 19 de junho de 1965; Esmeralda Albuquerque Tavares, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, quinze (15) dias, contados no período de 12 a 26 de maio de 1965; e Benedita Gomes Ferreira da Luz, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, nove (9) dias, contados no período de 16 a 24 de maio de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de junho de 1965

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 317-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Altair Machado de Almeida, Professora de Práticas Educativas, nível 19, trinta (30)

dias, contados no período de 25 de maio a 23 de junho de 1965; Lindacy Monteiro Farias, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, vinte (20) dias, contados no período de 22 de maio a 10 de junho de 1965; Úrsula Botelho Leão, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, sessenta (60) dias, contados no período de 25 de maio a 23 de junho de 1965; e Brígida Figueiredo Ferreira, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, trinta (30) dias, contados no período de 4 de maio a 2 de junho de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 318-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença à gestante as servidoras: Lúcia Neves Deniar, Servente, nível 5, cento e vinte (120) dias, contados no período de 17 de maio a 13 de setembro de 1.965; Elza Espindola Corrêa, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 10 de maio a 6 de setembro de 1.965; e Maria Violeta Maciel Assunção, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 24 de maio a 20 de setembro de 1.965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de junho de 1.965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 319-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde, aos servidores: Salvador Barros Pereira, Guarda Territorial, nível 8-A, vinte (20) dias, contados no

período de 25 de maio a 13 de junho de 1.965; Miguel Ângelo de Nazaré Martins, Guarda Territorial, nível 8-A, dez (10) dias, contados no período de 26 de maio a 4 de junho de 1.965; e Benedito Ferreira Medeiros, Trabalhador, nível 1, quarenta e cinco (45) dias, contados no período de 2 de maio a 15 de junho de 1.965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Segurança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de junho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 320-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

Resolve:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Raimundo Marques, Trabalhador, nível 1, noventa (90) dias, contados no período de 17 de maio a 14 de agosto de 1.965, e João Floriano Paes, Carpinteiro, nível 8-A, dez (10) dias, contados no período de 13 a 22 de maio de 1.965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de junho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 321-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde aos servidores: João Bulhosa Tavares, Ferreiro, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 19 de maio a 17 de junho de 1.965; Manoel Raimundo Rabelo, Servçal, nível 5-A, dez (10) dias, contados no período de 25 de maio a 3 de junho de 1.965; e Raimundo Paulo dos Santos, Bombeiro Hidráulico, nível 8-A, oito (8) dias, contados no período de 17 a 24 de maio de 1.965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Ter-

ritório, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de junho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 322-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.292/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder, a Raimundo Ramos da Silva, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Arquivista, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Superintendência do Abastecimento, cento e oitenta (180) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 19 de março a 14 de setembro de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 22 de junho de 1.965.

Gal. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 323-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.292/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Evilásio Fernandes Borges, ocupante do cargo da classe de Auxiliar de Medição, nível 6, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 12 a 21 de maio de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 97, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 22 de junho de 1.965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador.

Nr. 324-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.292/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Alcides Ribeiro, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Inspetor da Guarda Territorial, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda dezessets (16) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 10 a 25 de maio de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 97, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 22 de junho de 1.965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 325-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.363/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Creuza Souza Bordalo, ocupante do cargo da classe de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, trinta (30) dias de licença para acompanhar pessoa enferma da família, contados no período de 3 de maio a 1º de junho de 1.965, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de junho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 326-A/65-GAB.

O Governador do Território, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.363/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Raimundo Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de classe de Carpinteiro, nível 8-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 29 de maio a 27 de julho de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 97, todos da Lei nr. 1.711, de 28

de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de junho de 1.965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 327-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.363/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Raimundo Ferreira Magalhães, ocupante do

cargo da classe «A», da série de classes de Guarda Territorial, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 30 de maio a 28 de junho de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de junho de 1.965

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
Gabinete do Prefeito

4.0.0.0. DESPESA DE CAPITAL
4.1.0.0. INVESTIMENTOS
4.1.2.0. EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

PLANO DE APLICAÇÃO

DECRETO

nr. 55.928, de 14.4.65

Receita oriunda do Imposto Único sobre minérios

800.000.000

I — SETOR RODOVIÁRIO

Aquisição de:

1 trator «Caterpillar D6 Ref. 35.364 completo	75.000.000	
1 Trascavator (pá mecânica) 944, série A, completo]	45.500.000	
1 Moto-niveladora Caterpillar nr. 12, série E, tração 4 rodas, completo	75.000.000	
3 Caçambas basculantes	54.000.000	
1 Pick-up F-100 Rancheira	7.500.000	257.000.000

II — SETOR DE TRANSPORTE EM GERAL

Aquisição de:

3 Caminhões F.600 a gasolina	36.000.000	
------------------------------	------------	--

III — ENERGIA

Iluminação Pública e Doméstica; parte da capital adjacências e interior	130.000.000	
---	-------------	--

IV — AGRICULTURA

Implantação de uzinas motorizadas para beneficiamento de mandioca	60.000.000	
---	------------	--

V — INDÚSTRIA

Implantação de uma Olaria	60.000.000	
---------------------------	------------	--

VI — EDUCAÇÃO

4.1.0.0. Obras Públicas		
4.1.1.5. Construção de Edifícios Públicos		
Seis prédios em alvenaria para escolas públicas municipais	230.000.000	
Instalações	15.000.000	245.000.000
Reserva Técnica (Eventuais)	12.000.000	
		800.000.000

JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Macapá, no cumprimento do que estabeleceu o Decreto Federal nr. 55.928, de 14 de abril de 1965, que aprovou o regulamento do Imposto Único sobre minérios do país, elaborou a aplicação dos recursos oriundos desse tributo, em investimentos nos setores Rodoviários, Transportes em Geral, Energia, Agricultura, Indústria e Educação, dentro das especificações seguintes: a) Rodoviário: Promove a constituição de pequena patrulha moto-mecanizada, com a aquisição de equipamentos pesados e viatura leve para transportes rotineiros no setor de construção e conservação de estradas municipais, onde será empregado o equipamento pesado.

b) Transportes em Geral:

Procurar aumentar a capacidade de carga e transporte de passageiros nas linhas já mantidas precariamente, com os meios existentes, e abrir novas perspectivas a outros centros produtores do Município, com a aquisição de mais três caminhões.

c) Energia:

Face a precariedade deste Serviço urbano, para melhoria das condições atuais, há necessidade premente de substituir redes de transmissões, assim como criar fontes geradoras de energia nos bairros mais distantes e núcleos próximos à Capital.

d) Agricultura:

O melhor fundamento econômico de que possa um povo dispor será aquele cujas bases propulsoras emanam da agricultura racional. O nosso desejo seria aglutinar recursos, evidenciando a agricultura nas áreas existentes no Município. Entretanto, os recursos não permitem investimentos deste vulto. Assim, aproveitando a iniciativa existente, se procurará melhorar as condições de aproveitamento de mandioca, que é a cultura mais em evidência, com a montagem de pequenas usinas motorizadas nos agrupamentos de maior produtividade.

e) Indústria:

O Município de Macapá não dispõe até hoje dos Serviços Industriais, geratrizes de riquezas, na administração centralizada da União, dos Estados e Municípios. Uma Olaria montada em bases técnicas e modernas, facilitará a descentralização de certos encargos que vêm criando situações esdrúxulas no orçamento desta Municipalidade, e virá criar condições àqueles que procuram e não encontram no mercado, com regularidade, os produtos oleiros destinados a construção.

f) Educação:

Embora não sejam mínimas, nem mesmo insuficientes as condições educacionais no amplo campo da Instrução Pública, oferecidas pelo Governo Territorial, incumbe à Administração Municipal, o encargo de propiciar o desenvolvimento cultural de seus munícipes, com a fixação de escolas em prédios definitivos, construídos de conformidade com a pedagogia moderna. Em razão espera edificar seis prédios e promover as instalações necessárias ao funcionamento de escolas municipais disseminadas pelos bairros da Capital do Território.

A previsão de Oitocentos Milhões de Cruzeiros que se fez para os recursos originários do Imposto Único sobre Minérios, foi com base na arrecadação de 1964 e tendo presente o aumento considerável que houve na pauta, visto que até maio deste ano já se verificou o recolhimento na Alfândega, da quantia de aproximadamente trezentos milhões de cruzeiros, destinada a esta Prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 13 de julho de 1.965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

Douglas Lobato Lopes
Engenheiro — Diretor DOV